

LEI Nº 1.960, DE 01 DE AGOSTO DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura 632, Quadra 11 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador LUCIANO MAFRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUENTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 632, Quadra 11 do Cemitério de Nova Iguaçu onde se acham inumados os restos mortais de GUIOMAR DE LIMA, falecida em 11 de junho de 1985.

Art. 2º - A família de GUIOMAR DE LIMA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1991.

1.960

PROJETO N.º 168 / 91

Luciano Mafra

Publicado 10 / 08 / 91

Journal de Hoje